



**Resolução do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física nº
001/2020/PPGEF**

Regulamenta os critérios para Credenciamento, Recredenciamento, Descredenciamento e Avaliação Periódica Docente, no Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física no uso de suas atribuições regimentais e considerando o previsto na Resolução CEPE nº 098/2020, a Portaria CAPES n. 81 de 03 de junho de 2016; a Resolução CPP nº 002/2011, Resolução CEPE nº 0091/2019, Regulamento do PPGEF e o Documento de Área e Relatório de Avaliação Vigente (Área de Avaliação 21), em reunião ordinária nº 13L, realizada no dia 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Regular os critérios para credenciamento de orientador(a), coorientador(a), recredenciamento, descredenciamento e avaliação periódica docente no Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília.

TÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO COMO ORIENTADOR

Art. 2º Os pedidos de credenciamento serão solicitados por meio de um formulário de credenciamento de orientador(a) pleno de pós-graduação (ANEXO 1 e Modelo SEI 11110), plano de trabalho do interessado (ANEXO 2) e currículo lattes atualizado, quando externo à UnB, o Formulário de Cadastro Docente (ANEXO 3).

§ 1º A chamada para o credenciamento de orientador pleno será realizada conforme necessidade do PPGEF e com número de vagas determinado pelo Colegiado do PPGEF, preferencialmente seguindo uma periodicidade anual.

§ 2º As solicitações serão apreciadas pela Comissão do PPGEF, que analisará o perfil do requerente com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução, e posteriormente

apresentadas e homologadas pelo Colegiado do Programa. Para se vincular ao PPGEF como orientador, será necessário:

- I. ter título de doutor(a) ou ter reconhecido o Notório Saber pela Universidade de Brasília (UnB);
- II. encaminhar carta de apresentação de sua proposta de atuação junto a uma das linhas de pesquisa do PPGEF;
- III. apresentar um macroprojeto de pesquisa (natureza ampla e abrangente), a ser vinculado ao PPGEF e coerente com a linha de pesquisa pleiteada. O macroprojeto deverá ser amplo para abranger diversas orientações dentro do Programa, considerando o tema de pesquisa a ser desenvolvido;
- IV. comprometer-se a: 1) ministrar pelo menos uma disciplina a cada dois anos, dentre aquelas da estrutura curricular do PPGEF e/ou indicadas pela Coordenação; 2) ofertar regularmente vagas em processo seletivo do PPGE, respeitando o quantitativo mínimo estipulado pela Área de Avaliação junto à CAPES; 3) frequentar as reuniões de Colegiado; 4) auxiliar na relatoria de processos e demais atividades administrativas atribuídas eventualmente pela Coordenação;
- V. ter produção científica regular nos últimos 2 (dois) anos, preferencialmente em primeira e última posição de autoria, com artigos publicados e/ou aceitos, livros, capítulos de livros, consoante com critérios de Avaliação da Área junto à CAPES.

§ 3º A pontuação mínima para solicitar o credenciamento será publicada em chamada própria, observadas as exigências da CAPES e a necessidade atual do Programa.

Art. 3º Serão considerados, no processo de avaliação da solicitação de credenciamento, os seguintes critérios:

- I. experiência prévia em modalidades de orientação acadêmica, com pelo menos uma (1) orientação ou uma (1) coorientação de mestrado em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES ou pelo menos uma (1) orientação/coorientação de iniciação científica;
- II. submissão de projeto(s) de pesquisa a agência de fomento nacional ou internacional, nos últimos quatro anos anteriores ao pedido de credenciamento. No caso de projeto que já possua auxílio à pesquisa, apresentar comprovação que conste o número do edital, número do processo e valor aprovado.

Art. 4º Em casos de professores(as) que não possuem vínculo com a UnB, para ser credenciado(a) como orientador(a) pleno do PPGEF, deve-se primeiramente ter o vínculo como pesquisador(a) colaborador(a) na categoria sênior ou pleno.

Art. 5º Credenciamentos na modalidade de orientadores(as) específicos(as) serão realizados exclusivamente por indicação da Coordenação do PPGEF, para atender às necessidades de orientação de um determinado(a) estudante em casos com justificada

causa. Os critérios para aceite do orientador(a) específico(a) serão estabelecidos pela Comissão do PPGEF.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, para fins de finalização de orientação, orientador(a) pleno cujo descredenciamento foi recomendado, poderão ser credenciado(a) como orientador(a) específico(a), conforme as necessidades do Programa.

TÍTULO II – CREDENCIAMENTO COMO COORIENTADOR

Art. 6º Para credenciamento na modalidade de coorientação exigir-se-á título de doutor(a) ou ter reconhecido o Notório Saber pela UnB, e ter experiência com a orientação de pelo menos um trabalho de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso de graduação ou mestrado/doutorado, além dos seguintes critérios:

- I. A solicitação deve acontecer até a defesa do Projeto de Dissertação ou Tese, para o qual será designada sua coorientação;
- II. Não poderá ser atribuída mais de uma coorientação para um mesmo docente;
- III. A solicitação deve ser acompanhada de carta de anuência do orientador principal na qual fique clara a contribuição do coorientador para a pesquisa e para o PPGEF e currículo *lattes* para brasileiros ou *curriculum vitae* para estrangeiros.

TÍTULO III – DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 7º A Comissão do PPGEF realizará uma avaliação periódica de docentes credenciados(as) como orientador(a) pleno, que será baseada nas informações contidas no currículo *lattes* e nos registros e controles do Programa. A avaliação periódica ocorrerá em ciclo avaliativo bianual e será composta pelos seguintes indicadores:

- I. produção científica: será quantificada a produção intelectual de cada ano do quadriênio da CAPES. O valor mínimo sugerido a ser atingido anualmente pelos docentes é a publicação ou submissão com revisão pelos pares de 1 (um) artigo científico com a autoria ou coautoria de discente sob sua orientação no PPGEF, em revista científica indexada às bases *Web of Science* ou SCOPUS ou em livros e capítulos de livro com abrangência nacional, comitê editorial e avaliação por pares.
- II. orientação no Programa: manter média anual recomendada conforme documentos de área da CAPES;
- III. oferta de disciplinas: mínimo de uma disciplina a cada dois anos dentro da estrutura curricular do PPGEF. Não serão consideradas disciplinas com turma fechadas e de Estágio Docente;
- IV. frequência nas reuniões de Colegiado do PPGEF com registro de participação mínima de setenta e cinco por cento (75%);

- V. apresentar produção técnica (produtos técnico tecnológicos) no quadriênio conforme a orientação da Comissão do PPGEF e de acordo com documentos de área da CAPES.

Art. 8º A análise dos critérios estabelecidos no Art. 7º será documentada pela Coordenação e Comissão do PPGEF e, posteriormente, encaminhados aos(às) docentes do Programa por meio de Despacho da Coordenação via SEI. O processo de avaliação periódica compreenderá os seguintes procedimentos:

- I. Indicação de descredenciamento para o(a) docente que não apresentar os critérios exigidos no art. 7º durante o primeiro ciclo.
- II. Descredenciamento e impedimento para oferta de vagas junto ao PPGEF para o(a) docente que não cumprir os critérios exigidos no art. 7º durante dois ciclos.
- III. Impedimento em participação em Editais de Fomento do PPGEF para o(a) docente que, durante dois ciclos, não ofertar um número mínimo de vagas; e/ou que, durante um ciclo, não ofertar disciplinas junto ao PPGEF, bem como não apresentar presença mínima de setenta e cinco por cento (75%) nas reuniões de Colegiado do PPGEF. Tal sanção terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua comunicação via SEI

TÍTULO IV – DO REDEDENCIAMENTO

Art. 9º Para o recredenciamento o(a) docente deverá cumprir os critérios previstos no Art. 2º, § 2º, itens IV e V desta Resolução. O pedido deverá ser apresentado com o formulário de credenciamento (ANEXO 1), plano de trabalho (ANEXO 2) e currículo *lattes* atualizado.

- I. a solicitação deve acontecer com, no mínimo, três (3) meses de antecedência do prazo final de vigência do seu credenciamento;
- II. serão contabilizadas as produções nos últimos quatro (4) anos anteriores ao pedido de recredenciamento;
- III. no processo de análise do recredenciamento, os(as) docentes deverão apresentar produção científica com seus orientandos(as), regularmente matriculados(as) e/ou egressos, do PPGEF, conforme o item I do art. 7º desta Resolução.

Art. 10 Atendido o disposto no Art.9º desta Resolução, o deferimento da solicitação será automaticamente recomendado pela Coordenação do PPGEF ao Colegiado do Programa.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Casos omissos e não previstos neste documento serão discutidos pela Comissão e pelo Colegiado do PPGEF.

Art. 12 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as resoluções anteriores.

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

ANEXO I

CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR PLENO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1) Programa de Pós-Graduação em _____

Nível do credenciamento: () Mestrado Acadêmico () Doutorado Acadêmico

Para o credenciamento de Orientador Pleno nos níveis de Mestrado E Doutorado devem ser assinalados ambos os níveis no formulário.

2) Identificação do Orientador Pleno

Nome: _____

CPF: _____ E-mail: _____

2.1) Se vinculado à UnB

Matrícula na UnB: _____

() Professor do Quadro da UnB

() Pesquisador Colaborador

() Pesquisador de Instituição Conveniada - Nome da Instituição*: _____

(*) Instituição com a qual a UnB tenha Convênio de Cooperação Acadêmica

2.2) Se não vinculado à UnB

Instituição: _____

Unidade: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Fone: _____

3) Outros Programas em que é credenciado

Instituição	Programa	M*	D*	MP*

(*) M – Mestrado Acadêmico; D – Doutorado Acadêmico; MP – Mestrado Profissional.

Assinatura do docente

Observações:

- A validação deste formulário será realizada com a assinatura interessado. Este documento deverá ser anexado ao SEI (Sistema Eletrônico de Informação) como externo (.pdf).
- É obrigatória a aprovação pela Comissão de Pós-Graduação, com base em parecer circunstanciado.
- É obrigatório anexar o Currículo *Lattes* atualizado ao processo no SEI.
- Todos os campos deste formulário devem ser preenchidos corretamente. Este formulário será o único válido para o correto credenciamento do docente e homologação.**

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO PARA O CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO

Nome:					
Email:					
Titulação Máxima:			Ano de Titulação:		
Área:					
VÍNCULO (Profissional <u>UnB</u>):			Matrícula UnB:		
VÍNCULO (Profissional <u>EXTERNO</u>):					
Instituição:					
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PRETENDIDA:					
LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:					
SOLICITAÇÃO PARA:					
<input type="checkbox"/> Credenciamento como orientador pleno					
<input type="checkbox"/> Credenciamento para orientação específica			<input type="checkbox"/> Recredenciamento		
TÍTULO DO PROJETO (<u>anexar projeto completo contendo no máximo 5 páginas</u>):					
TÍTULO DO PROJETO (em caso de orientação específica apresentar título do projeto e nome do orientando):					
ORIENTANDO:					
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS OU EM ANDAMENTO:					
(Considerar últimos três anos anteriores ao pedido. Anexar comprovantes)					
Quantidade	OIC	OM	OD	Coorientações de Mestrado	Coorientações de Doutorado
Concluídas					
Em Andamento					
OIC: Orientação de Iniciação Científica; OM: Orientação de Mestrado; OD: Orientações de Doutorado					
Projetos aprovados em Agências de Fomento		Sim ()		Por qual Agência?	
		Não ()		Processo:	
Projetos submetidos em Agência de Fomento		Sim ()		Por qual Agência?	
		Não ()		Processo:	
				Período/ano:	
				Título do projeto:	
				Valor concedido (R\$):	

		Período/ano: Título do projeto: Valor solicitado (R\$):
Parcerias estabelecidas, para obtenção de recursos financeiros e/ou desenvolvimento de projetos:		
Estratégias pelas quais os recursos poderão ser captados para o projeto indicado neste pedido:		
Resultados esperados do projeto de pesquisa indicado neste pedido:		
É credenciado em outros PPGs? (indicar condição: permanente ou colaborador)	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	Nome do programa: IES: Condição:
		Nome do programa: IES: Condição:
<p>PRODUÇÃO CIENTÍFICA: Apresentar produção científica regular nos últimos 4 anos anteriores ao pedido de credenciamento, que guarde coerência com a linha de pesquisa e com os objetivos do programa.</p> <p>Artigos Aceitos para Publicação (Autores, Título do Artigo, Revista e Ano – usar modelo lattes):</p> <p>Artigos Submetidos (Autores, Título do Artigo, Revista e Ano – usar modelo lattes):</p> <p>Capítulo de Livros e Livros (Autores, Título do Livro/Capítulo, Editora, Edição e Ano – usar modelo lattes):</p>		

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DOCENTE

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ () Masc. () Fem.
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ____/____/____
CPF/Passaporte: _____ Nacionalidade: _____
Endereço Residencial: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ - _____
Telefone Celular: (____) _____
e-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Titulação Máxima

() Especialização () Mestrado () Doutorado

Área de Conhecimento: _____

Instituição: _____

País: _____ Mês e ano de conclusão: _____

Docente: () Livre Docente () Pós-Doutorado

ATIVIDADES ATUAIS

Vínculo com Instituições de Ensino Superior:

Tipo de Vínculo: () empregatício () sem vínculo empregatício () outros

Cargos/Funções/Posições: _____

Instituição: _____

() De ensino e pesquisa () pública ou estatal () privada

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____

Outras Instituições/Empresas

Tipo de Vínculo: () empregatício () sem vínculo empregatício () outros

Cargos/Funções/Posições: _____

Instituição: _____

() De ensino e pesquisa () pública ou estatal () privada

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____

OBSERVAÇÕES
